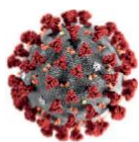


COVID-19

**Medidas Municipais de Apoio às
Famílias, às Instituições, às
Empresas e ao Emprego**



COVID-19

Medidas Municipais de Apoio

Considerando a situação pandémica que vivemos, provocada pelo Coronavírus, foi decretado o Estado de Emergência, com recomendação a todos para permanecerem em casa evitando o contacto social e reforçarem as medidas de higiene pessoal.

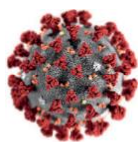
Foi igualmente determinado o encerramento de comércios e serviços não essenciais, proibidas as visitas às instituições e determinada a elaboração de Planos de Contingência a todas as entidades públicas e IPSS, e reforço das medidas de proteção a funcionários e utentes.

Encerraram escolas, cafés, restaurantes, venda a retalho, alojamentos turísticos, serviços diversos, entre muitos outros negócios.

Foram condicionados e reduzidos ao mínimo o funcionamento dos serviços públicos, a mobilidade dos cidadãos, esvaziando a vida das nossas aldeias e vilas, prevendo as autoridades que estas medidas perdurem nos próximos tempos.

Como consequência imediata, muitas famílias viram substancialmente reduzido o seu rendimento e as despesas em casa cresceram. Ao mesmo tempo que muitos temem pela manutenção do seu emprego e/ou da sua empresa, as instituições humanitárias e sociais enfrentam novas dificuldades e carências, sendo previsível um período de crise económica e social de contornos ainda imprevisíveis que urge minimizar, com medidas de exceção, algumas já anunciadas pelo Governo e outras que, a título subsidiário, se entendem dever ser tomadas, desde já, localmente.

O Município de Cinfães tem, desde logo, a obrigação de agir na defesa e prossecução dos interesses da sua população, em estrita conformidade com o disposto no artigo 235.º, n.º 2, da nossa Lei Fundamental.



COVID-19

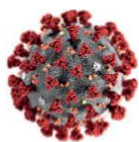
É certo que o Governo da República lançou uma parafernália de medidas destinadas a mitigar os efeitos negativos na economia, com apoios às indústrias, empresas (micro e pequenas e médias empresas) e famílias.

Com as medidas constantes da presente proposta, o Município pretende, dentre as suas atribuições, suprir as lacunas da intervenção do Estado, assumindo um papel subsidiário e de proximidade de modo a, por efeito de mitigação, garantir o funcionamento da economia local.

Os municípios dispõem de várias atribuições e competências, sem prejuízo da cláusula geral de atuação já invocada com o antedito preceito constitucional, previstas no artigo 23.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 (doravante apenas Lei n.º 75/2013), das quais para esta proposta ressaltam, de acordo com as respetivas alíneas, as seguintes: a) Equipamento rural e urbano; c) Transportes e comunicações; d) Educação, ensino e formação profissional; g) Saúde; h) Ação social; i) Habitação; j) Proteção civil; k) Ambiente e saneamento básico; m) Promoção do desenvolvimento; n) Ordenamento do território e urbanismo; e artigo 33.º, n.º 1, al. o), com o apoio a entidades e organismos em conjugação com a alínea v) do mesmo preceito, no caso de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, juridicamente reforçada com o regime especial da Lei n.º 6/2020, de 10/4.

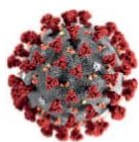
Na parte 3 da proposta constam igualmente isenções do pagamento de tributos, taxas e impostos, na qual a referida Lei n.º 6/2020, veio estabelecer um regime excecional para promover a capacidade de resposta das locais, no âmbito da pandemia. E, neste contexto, veio dar nova configuração ao n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual, ao dispensar de regulamento municipal as isenções concedidas, com o limite de, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, parte final, sejam totais ou parciais, ter duração superior ao termo do ano civil em curso.

Assim, o Município de Cinfães, em resposta ao Estado de Emergência devido ao Covid-19, de uma forma criteriosa, responsável e suportada numa política



COVID-19

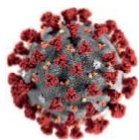
financeira sustentável, auscultados os atores económicos do concelho através de questionário, recebendo contributos de instituições, de autarcas do concelho, elaborou um conjunto de medidas extraordinárias de apoio às famílias, às instituições e às empresas, que visam reduzir os impactos negativos da crise, que se prevê duradoura, e promover a retoma económica e manutenção do emprego, apoiar a manutenção dos postos de trabalho, atuar preventivamente sobre o desemprego, visando assegurar a viabilidade e a manutenção dos postos de trabalho afetados pela pandemia, atuar preventivamente sobre fenómenos de pobreza e exclusão social e atuar preventivamente na doença e promoção da saúde e bem-estar físico e psíquico.



COVID-19

1. Famílias

- 1.1.** Reforço do fundo de emergência social, dirigido às famílias, para fazer face à diminuição dos rendimentos dos agregados familiares, para apoio na aquisição de géneros alimentares, medicação e pagamento de serviços essenciais (luz, água, saneamento, gás).
- 1.2.** Reforço do fundo de apoio do Programa Apoiar Integrar (PAI), aumentando o espectro de atuação ao nível da inclusão social. Pretende-se apoiar a integração em CAO e/ou Lar residencial de portadores de deficiência, apoiar a aquisição de ajudas técnicas, assim como promover a mobilidade intra habitacional e exterior.
- 1.3.** Incremento das tarifas sociais e familiares relativas a água e saneamento e eletricidade.
- 1.4.** Reanálise imediata dos rendimentos familiares para efeitos de redefinição em baixa dos valores das rendas, nas habitações sociais do município.
- 1.5.** Prorrogação extraordinária dos prazos de candidatura ao Apoio ao Arrendamento, pelo prazo de mais 3 meses, assim como do prazo temporal de apoio até final de 2020.
- 1.6.** Revisão imediata do escalão escolar a alunos cujas famílias reduziram os seus rendimentos.
- 1.7.** Atribuição de um vale “cabaz alimentar e higiene”, durante o 3.º período escolar, do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico, enquanto sem aulas presenciais, para compras em estabelecimentos comerciais sediados no concelho. Vales de 100, 75 e 50 euros para os alunos do escalão A, B e C respetivamente.

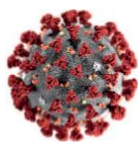


COVID-19

- 1.8. Aquisição de 200 computadores acrescidos de 44 já existentes e 140 hotspots, para entrega nos Agrupamentos de Escolas e distribuição de material didático aos alunos.
- 1.9. Aplicação da taxa de IMI mínima, 0,3% e IMI Familiar
- 1.10. Redução do IRS em 2% em favor dos agregados familiares

2. Instituições

- 2.1. Reforço do apoio às Corporações de Bombeiros, com fornecimento de equipamentos de proteção individual.
- 2.2. Fornecimento de refeições às equipas em permanência nos quartéis (9 bombeiros em Cinfães e 7 em Nespereira).
- 2.3. Reforço do subsídio de apoio num valor de 45.000,00 euros por corporação, assim como a garantia de apoios técnico e financeiro de até 30% nas obras a executar e de 20% na aquisição de viaturas.
- 2.4. Reforço do apoio dirigido às IPSS, para fazer face à situação de emergência e aos custos acrescidos, através a atribuição de financiamento extraordinário de 1.000,00 euros a cada uma das 6 instituições com ERPI e 750,00 euros a cada uma das 3 instituições sem ERPI, a pagar de uma só vez.
- 2.5. Fornecimento de equipamentos de proteção individual às IPSS.
- 2.6. Fornecimento de 1 cabaz de produtos agropecuários, a cada IPSS, adquiridos nas empresas agrícolas locais, semanalmente, durante 6 meses.

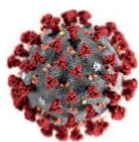


COVID-19

- 2.7.** Atribuição de subsídio de 8.000 euros anuais a cada instituição com ERPI (6 instituições) e 6.000 euros a cada instituição sem ERPI (3 instituições), assim como a garantia de apoios técnico e financeiro de 30% nas obras a executar e de 20% na aquisição de viaturas.
- 2.8.** Criação da bolsa de voluntários de apoio às IPSS e sua formação/qualificação.
- 2.9.** Fornecimento de equipamentos de proteção individual aos profissionais em exercício na Unidade Local de Saúde de Cinfães, á GNR de Cinfães e GNR de Souselo. No âmbito da CIM TS participação na aquisição de 11 ventiladores e entrega dos mesmos ao CHTS.
- 2.10.** Fornecimento das refeições aos profissionais de saúde em exercício da Área Dedicada ao COVID (ADC) Cinfães.
- 2.11.** Serviço de lavandaria e alojamento aos profissionais de saúde da ADC Cinfães.
- 2.12.** Disponibilização de veículo e combustível para reforço das visitas domiciliárias dos cuidados de saúde no concelho.

3. Empresas

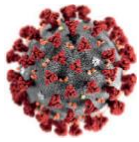
- 3.1.** Isenção da cobrança de todas as taxas das licenças relativas à ocupação de espaço público e publicidade, esplanadas, taxas especiais de ruído, a todos os estabelecimentos comerciais entre 1 de abril e 31 de dezembro de 2020.



COVID-19

- 3.2.** Prorrogação extraordinária dos prazos previstos nos artigos 12.º, n.º 1 e 25.º, n.º 1, todos do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico, por mais 12 meses.
- 3.3.** Criação de uma linha direta de acompanhamento e apoio às micro, pequenas e médias empresas, por forma a assegurar a informação sobre todos os apoios existentes e potenciar a utilização dos mesmos, assim como apoio na elaboração das respetivas candidaturas, por forma a reduzir os efeitos da crise e promover a recuperação económica.
- 3.4.** Isenção do pagamento de rendas de todos os estabelecimentos comerciais e bancas do Mercado Municipal, durante o período de encerramento obrigatório e nos 2 meses seguintes à retoma da atividade. No caso das rendas anuais já pagas, proceder-se-á ao desconto das mesmas no ano 2021. No que se refere às feiras quinzenais, será promovido desconto em 2021 das taxas já pagas das feiras e não realizadas em 2020.
- 3.5.** Apoio ao pagamento da renda, em 50%, até ao limite máximo de 300 euros/mês, considerando o período de 3 meses, pago numa única prestação.

Esta medida abrange empresários que exerçam a sua atividade em nome individual ou enquanto sócios gerentes de sociedades comerciais. Os setores abrangidos são o alojamento, a restauração e similares, comércio de bens a retalho, construção civil, indústria e prestação de serviços. Os beneficiários do apoio concedido ficam obrigados à manutenção dos postos de trabalho, alocados aos respetivos estabelecimentos, durante o período de aplicação do incentivo, bem como nos 90 dias seguintes, assim como à entrega dos recibos das rendas apoiadas, dos 3 primeiros meses da retoma, no final desse período.



COVID-19

3.6. Reembolso da comparticipação de 50% da compensação retributiva do *Layoff*, pago pelo empregador, nos termos do artigo 305.º, n.º 4, do Código do Trabalho, tendo em consideração a RMMG, por trabalhador, durante o período de duração do mesmo, com limite de 10 trabalhadores por empresa. Em situações não previstas no regime *layoff*, nomeadamente no apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhadores independentes, haverá direito ao reembolso do mesmo valor, durante o período de encerramento obrigatório, desde que cumpram os requisitos previstos na legislação em vigor e no normativo do município, nomeadamente nos pontos I, II e III.

Esta medida abrange empresários que exerçam a sua atividade em nome individual ou enquanto sócios gerentes de sociedades comerciais. Os setores abrangidos são o alojamento, a restauração e similares, comércio de bens a retalho, construção civil, indústria e prestação de serviços.

Os beneficiários do apoio concedido ficam obrigados à manutenção dos postos de trabalho, alocados aos respetivos estabelecimentos, durante o período de aplicação do incentivo, bem como nos 90 dias seguintes.

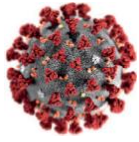
3.7. Reembolso de 50% das despesas de água, saneamento e luz, considerando a média dos 3 meses anteriores ao encerramento, com o limite de 200 euros/mês, pagos numa única prestação.

Esta medida abrange empresários que exerçam a sua atividade em nome individual ou enquanto sócios gerentes de sociedades comerciais.

Os setores abrangidos são o alojamento, a restauração e similares, comércio de bens a retalho, construção civil, indústria e prestação de serviços.

Os beneficiários do apoio concedido ficam obrigados à manutenção dos postos de trabalho, alocados aos respetivos estabelecimentos, durante o período de aplicação do incentivo, bem como nos 90 dias seguintes.

3.8. Redução dos prazos de pagamento por parte do município.



COVID-19

- 3.9.** Disponibilização dos contactos diretos de produtores locais e estabelecimentos, no site municipal (**Loja Online “Sabores D’Ouro” – Cinfães tem!**), por forma em sede de cadeias curtas alimentares garantir o escoamento regular de frescos e produtos locais, incentivando a compra direta ao produtor, o consumo de bens locais e a promoção do comércio local.
- 3.10.** Acelerar a concretização do plano de investimentos para o ano 2020 e seguintes, como forma de reforço do investimento público com repercussões positivas no apoio à criação e preservação de emprego e à proteção da capacidade produtiva das empresas.
- 3.11.** Reforço dos serviços de licenciamento urbanístico, reforçando o recurso ao teletrabalho e na disponibilização de novos meios digitais de acesso aos serviços da Autarquia.
- 3.12.** Isenção do pagamento da Derrama – “Derrama Zero”.
- 3.13.** Isenção das taxas municipais de licenciamento em investimentos que criem postos de trabalho.
- 3.14.** Apoio financeiro aos produtores de pequenos ruminantes como forma de incentivar a produção agrícola e a sanidade animal.
- 3.15.** Apoio financeiro aos produtores de raça arouquesa.
- 3.16.** Aquisição de cabazes agrícolas nos produtores locais para fornecimento das IPSS.